

Juiz de Fora - MG, 04 de novembro de 2024.

Δσ

Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul At. Comissão de Licitações

Pregão n.º 024/2024 Processo n.º 049/2024

Objeto: "...Contratação de Instituição Financeira pública ou privada autorizada pelo Banco central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos empregados públicos do CISDESTE/SAMU, incluindo o pagamento a fornecedores e prestadores de serviços...".

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

#### **PAGAMENTO**

- 1) Considerando as divergências contidas no Termo de referência do edital abaixo transcritas, pedimos esclarecer qual o prazo e forma de pagamento do valor obtido na licitação?
- "...Item 11.1. do Termo de Referência O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser creditado na conta bancária previamente indicada pelo CISDESTE, **em até 3 (três) parcelas**.
- 11.1.1 do Termo de Referência A primeira parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor homologado na licitação e deverá ser creditada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional à vista e sem gualquer desconto.
- 11.1.2 do Termo de Referência As 2 (duas) parcelas restantes deverão ser de 25% (vinte e cinco por cento) do valor homologado na licitação e creditadas na mesma data dos meses subsequentes...."

# **DEMAIS ESCLARECIMENTOS**

- 2) Quanto ao item 9.10. da minuta do Contrato consta que o Banco deve prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Considerando que o Banco atende diversas leis e normas por ser uma instituição financeira, o que envolve operações de sigilo, não é possível realizar uma auditoria ou dar acesso aos locais de trabalho à terceiros, diante disso, solicitamos que mencionado item seja excluído.
- 3) Considerando que o item 9.21 da minuta contratual consta que o Banco deve cumprir, cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul. Assim, pedimos disponibilizar quais são essas normas para conhecimento do Banco.
- 4) Quanto ao item 9.23 da minuta do Contrato que consta que o Banco deve ceder ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em



**outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado**. Pedimos que mencionado item seja excluído por não guardar relação com o objeto licitado.

- 5) O item 17.1 da minuta do contrato está incompleto, assim solicitamos disponibilizar a correção da redação do Edital.
- 6) Quanto ao item 4.4.1.2 do Termo de Referência que dispõe que "...Poderão ser abertas outras contas correntes na Instituição Financeira vencedora conforme conveniência administrativa da Contratante...". Pedimos detalhar quais são essas contas, pois a sua abertura deve somente ser vinculada ao objeto dos serviços contratado.
- 7) Pedimos esclarecer detalhadamente a que se refere o disposto no item 4.4.2.2. do Termo de Referência que dispõe "...o Banco deverá disponibilizar ambiente eletrônico capaz de realizar pagamentos diversos, através de transferências de valores via:
  - a- Arquivo eletrônico;
  - b- Crédito em outras instituições, mediante DOC e/ou TED;
  - c- DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), GRU TED (Guia de Recolhimento da União) e GPS (Guia da Previdência Social);
  - d- Títulos;
  - e- Boletos..."
- 8) Quanto ao item 4.5. do Termo de Referência, favor esclarecer se são obrigações da Contratante ou da Contratada?

#### **RESCISÃO CONTRATUAL**

**9) Confirmar nosso entendimento** que em caso de rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva da Contratante será devolvido o valor "pró rata" para a Contratada.

## **ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

- 10) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências do CISDESTE, ou seja, não será permitido que outra instituição financeira diversa da vencedora do certame instale estrutura de atendimento nas dependências da Contratante, ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços, caso seja de comum acordo entre as partes.
- 11) **Confirmar nosso entendimento** que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame(Cotratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?
- 12) Quanto a estrutura Bancária a ser instalada/mantida nas dependências do Contratante durante a vigência contratual pedimos confirmar nosso entendimento que ficará em comum acordo entre Contratante e Contratada, não havendo exigência em edital.
- 13) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência contratual a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame nos Municípios que compõem o Consórcio poderá ser de agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico ou Correspondente Bancário.

### **FOLHA DE PAGAMENTO**

14) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos Órgãos que compõem o Consórcio.



- 15) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla 100% dos empregados públicos do CISDESTE (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual.
- 16) Confirmar com quantos dias de antecedência serão disponibilizados os recursos financeiros para pagamento dos empregados públicos? (floating)
- 17) Como os empregados públicos estão distribuídos pelos municípios? Favor disponibilizar a quantidade de empregados públicos por região que compõe o Consórcio?
- 18) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S							
Faixa	Salarial	Ativos	Ativos	Aposentados	е	Eletivos	Estagiários
(R\$/mês)		concursados	Comissionados	Pensionistas			
Até R\$1000							
De R\$ 1.000,01 à R\$							
2.000,00							
De R\$ 2.000,	01 à R\$						
R\$4.000,00							
De R\$4.000,01 à R\$							
10.000,00							
De R\$ 10.000,01 a R\$							
15.000,00							
Acima de	e R\$				•		
15.000,00							

- 19) Os aposentados/inativos são pagos por Instituto de Previdência?
- 20) Caso seja afirmativa a resposta à pergunta anterior, favor esclarecer se o mesmo assinará o Contrato juntamente com o CISDESTE?

# **CRÉDITO CONSIGNADO**

- 21) Confirmar nosso entendimento que Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato.
- 22) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 23) Existe limitador de CET Custo Efetivo Total?
- 24) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
- 25) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 26) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- 27) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.
- 28) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:
- a) Qual Empresa responsável?
- b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

#### **FORNECEDORES**

29) O Banco vencedor do certame terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores?



- 30) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?
- 31) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, Listagem etc.)
- 32) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?
- 33) Pedimos fornecer o CNPJ dos fornecedores ativos.
- 34) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?
- 35) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?
- 36) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

## **TARIFA**

- 37) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.
- 38) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 conta corrente)

#### PIX

39) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

# OSCILAÇÃO DE CONTAS/EMPREGADOS

- 40) Confirmar nosso entendimento que o disposto no art. 125 da Lei 14.133/21, abaixo transcrito, ocorrerá em relação ao aumento ou diminuição do número de empregados (valor por conta) e não em relação ao valor da folha de pagamento:
- "...o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, na forma do art. 125 da Lei 14.133...".

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

#### Atenciosamente,

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: <a href="mailto:edineia.cecilio@bradesco.com.br">edineia.cecilio@bradesco.com.br</a>; <a href="mailto:alyne.ortega@bradesco.com.br">alyne.ortega@bradesco.com.br</a>; <a href="mailto:gleise.canela@bradesco.com.br">gleise.canela@bradesco.com.br</a>; <a href="mailto:michelle.gardezani@bradesco.com.br">michelle.gardezani@bradesco.com.br</a>;

BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60746.948/0001-12